



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI Nº 380/12

FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE
PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS
DE ICARAI DE MINAS ESTADO DE MI
NAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA
2013 A 2016 E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

JORGE CAVALCANTI DE ALBURQUERQUE,
Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais,
em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do
Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Icarai de Minas,
Estado de Minas Gerais, para a legislatura que se inicia em
janeiro de 2013 serão pagos de acordo com os critérios
determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsidio deve-se entender o
valor pago ao Agente Político pelo exercício ininterrupto do
cargo..

Art. 3º O subsidio fixado nesta Lei poderá
ser revisto anualmente de conformidade com o disposto nos
incisos X e XI do art. 37 da CF.

Parágrafo Único O índice usado para a
revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que o vier
substituí-lo.

Art. 4º O valor do subsidio para vigorar a
partir de janeiro de 2013 será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

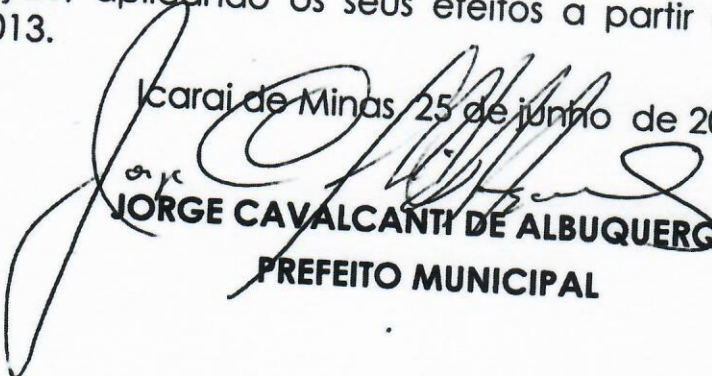
2

- I – **R\$ 12.000,00**(doze mil reais) mensais para Prefeito Municipal
- II – **R\$ 6.000,00**(seis mil reais) mensais para o Vice Prefeito
- III **R\$ 3.500,00**(três mil e quinhentos reais) mensais para o cargo de Secretario Municipal.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Icarai de Minas 25 de junho de 2012


JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL